



CONTRATO Nº. 6/2018

Licitação Processo inexigibilidade Nº. 1/2018

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **INGA VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçú, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **INGA VEICULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Vitorino/PR, Trevo Da Rodovias, 158 Trevo - CEP: 85575-000 - Bairro: Trevo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.994.951/0002-77**, neste ato representada por seu representante legal, **DIOGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, supervisor de pós vendas, portador da cédula de identidade RG: 60220875/SSP/PR CPF/MF sob nº 025.672.099-13 com endereço profissional no Trevo das rodovias BR 158/280 – sala nº 02 na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 1/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA CONserto DA CAIXA DE CÂMBIO DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACAS AXY 9747 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR ..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 10.536,33 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	Anel de vedação N007603024105	UN	2,00	3,40	6,80
2	Anel sincronizado 2º marcha A69426203340001	UN	1,00	323,67	323,67
3	Braçadeira de plastico	UN	5,00	5,71	28,55
4	CJ. Guia de mudanças 1º/2º marcha A9702604931	UN	1,00	676,18	676,18
5	COLA BRANCA	UN	1,00	28,16	28,16
6	Kit básico de montagem G60/85 A97026103330010	UN	1,00	346,96	346,96
7	Kit da embreagem A02425000010097	UN	1,00	2.885,16	2.885,16
8	Lixa Ferro 100	UN	1,00	5,50	5,50
9	Luva deslizante 1º/2º marcha A6942620023	UN	1,00	663,42	663,42
10	Mola de aço A9709936401	UN	3,00	15,31	45,93
11	Oleo cambio Ultragear MB 40 235.12T	LT	10,00	14,26	142,60
12	PANO PARA LIMPEZA	UN	6,00	0,42	2,52
13	Pino A9702620274	UN	3,00	41,28	123,84



14	Pino de arraste A9702602054	UN	1,00	114,08	114,08
15	Punho p/ alavanca de mudanças	UN	1,00	72,25	72,25
16	Retentor A0259975047	UN	1,00	288,54	288,54
17	Rolamento de agulhas A189815810	UN	1,00	146,90	146,90
18	Rolamento de esferas A109810525	UN	1,00	880,99	880,99
19	Rolamento de roletes A9769810012	UN	1,00	134,56	134,56
20	Rolamento rígido de esferas A119810125	UN	2,00	947,66	1.895,32
21	Serviços de mão de obra mecânica	US	1,00	1.450,00	1.450,00
22	Terminal articulado A0109810525	UN	1,00	274,40	274,40
TotalRS.....					10.536,33

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 06 meses, (30/07/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 2 meses, (31/03/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2– O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Departamento de Ensino, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 2 Meses , a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, no prazo máximo de 2 Meses/dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devera prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.



6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - **O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.**

7.5. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1720	10.001.12.361.0013.2040	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1780	10.001.12.361.0013.2040	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestora a **SENHORA MARILEUSA HERPICH FROZZA**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º 1/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º 1/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 1/2018.**

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 31/01/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO
CPF N.º. 627.707.649-34

Diogo C. Silveira

Gerente Pós Vendas

INGÁ VEÍCULOS LTDA

~~DIAGO DE C. SILVEIRA~~

INGÁ VEÍCULOS LTDA

DIOGO DE CASTRO SILVEIRA

CPF N.º. 025.672.099-13

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana da Rosa
CPF: 038.863.399-98

Nome: Lúcia Camila Piazza
CPF: 083.602.399-30



PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 6/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n.º 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 31/01/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n.º 64103

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS AFM DE MARMELEIRO

Av. Avenida Macaelli, nº 255, Centro, Marmeleiro, Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo da AFM - Associação dos Funcionários Municipais de Marmeleiro...

ORDEM DO DIA

- a) - Prestação de contas da atual diretoria.
b) - Eleição por voto direto e secreto...

A inscrição do véio interessado em concorrer a uma das vagas deverá ser apresentada e registrada na Secretaria da Associação...

Gilmar Gruber
Presidente do Conselho Deliberativo

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EDITAL Nº 006/2018

TRANSPORTE ACADÊMICOS E CURSOS TÉCNICO

A Secretária Municipal de Educação, após análise dos documentos pela Comissão designada pela Portaria nº 1468/2018...

Informa ainda que os assentos dos ônibus marcados com o símbolo do autônomo (*), possuem restrições no seu condutor...

Os horários e rotas serão os mesmos do ano anterior, sendo que a Linha difere ser realizada por veículo próprio do município.

Acadêmicos - Dois Vizinhos (Noturno)

Ônibus 1 - Roque

- 1. Adriano Rigon
2. Alan Guilherme Beck
3. Amanda Danielli Rieger*
4. Ani Lulza Caron
5. Ana Paula Stefanski Mizeraki
6. Andressa Rigon
7. Ani Caroline Camillo
8. Arlen Cesar Tedesco
9. Bruna Catalávia
10. Clisman Ezequiel Vollmer*
11. Cristiane Ines Carron
12. Daniel Ribeiro Nodari
13. Daniel Ribeiro Nodari
14. Debora Regina Rieger*
15. Erika Angela Vollmer*
16. Gilmar Gonçalves*
17. Idemar Mateus Rugelini*
18. Izadora Rizzo
19. Jaqueline Batistaella
20. João Pedro Oppermann
21. João Victor Capelli
22. Larissa Bonkowski
23. Lucas Eduardo Henrich
24. Luciano Marcos Berinich
25. Maria Eduarda Tessaro*
26. Maurício Hanser*
27. Sidiane Fragaor*
28. Silvana Bortoloto
29. Tiago Bortoloto
30. Wagner Luis Ecken

Ônibus 2 - Brati

- 1. Alisson Abreu Camargo
2. Amanda Eduarda Heesoni*
3. Amanda Gabrielli de Moraes*
4. Ana Cristina Dentil
5. Angela Luiza Colla*
6. Bruna Maria de Camargo
7. Daniel Felipe Pom*
8. Daniele Maria Carmel
9. Diego Mario Giacometti
10. Eduardo Pasinato
11. Elizangela Rita Santan
12. Fernanda Tomez Da Silva
13. Gabriel Rivarim
14. Ivan Lucas Agostini*
15. Ivan Lucas Franceseon
16. Janaina Daynne Rodrigues
17. Jociele Aparecida dos Santos
18. Julia Dias da Silva
19. Karina Barros*
20. Kelly da Silva Carvalho
21. Renata Peres*
22. Letícia Carlioti*
23. Letícia Mass
24. Marcus Vinicius Zuffo
25. Marlene Francantello
26. Marivela Alves Moreira
27. Mathias Eduardo Bueno
28. Nuelen Esquerquini de Souza
29. Vinicius Cassio Hatan
30. Vinicius Henrique Rezende da Silva

Acadêmicos - Pato Branco (Noturno)

- 1. Ana Julia de Carvalho
2. Anderson Barbosa
3. Angela Cristina Bueno
4. Ani Cristina Camillo
5. Avila Fatima Funez
6. Henri Zeltz Heck
7. Beatriz Regina Agostini
8. Bruna Blynna Telert
9. Bruna Stefany Nohedian
10. Caroline Nabeuza Koch
11. Daniel Augusto Magno Batistaella
12. Dheiniêir Aparecida Aluise Jorge
13. Dieli Caroline Bertolini
14. Douglas William Mala
15. Eduardo Pasinato Fiegen
16. Eliane Kelly Anunciacao Tessaro
17. Fernando Nohedian*
18. Fernando Coser
19. Gabriel Monteiro Scallón
20. Geovana Aparecida Celestki*
21. Geovana Cristina da Veriga*
22. Giovanna Luiza Pinedaevito
23. Iris Maria de Quedro Pellini*
24. Izadora Berges Zanin
25. Jany Kelly da Silva dos Santos
26. Jenilly Jovelly da Silva dos Santos
27. Jeyssica Poliana de Oliveira Souza
28. Joana Carolina da Rosa*
29. João Vitor Rodrigues de Souza
30. Joice Luana Alberti

- 31. Juliana Rezende de Silva
32. Julio Cesar Piccini*
33. Kátia Dondeierler
34. Kharoline Carolina Puga Dugostini
35. Leandro Praelzer Jacobi*
36. Leonardo Bisoglio Camileva*
37. Luana de Oliveira Ribeiro
38. Luis Henrique Piccini*
39. Luiza Hermeli*
40. Marcelo Augusto Pissatto
41. Marcos Antonio da Costa*
42. Matheus Primo
43. Mayara Hasso Carmel
44. Natáli Patrícia Apostini
45. Natán Bellini*
46. Nathaly Evelin de Lima*
47. Renan Lucas Cardoso*
48. Nueli Maria Dugostini
49. Vaidir Imacio Cardoso Junior*
50. William Henrique de Oliveira Bueno
51. Mateus Daneluz
52. Heleisa Obergren
Acadêmicos - Francisco Beltrão (Noturno)

- 1. Allias Fernanda Pedraza dos Santos Fritz
2. Amanda Corcini
3. Ana Carolina Hovoski Almeida
4. Ana Cristina Reser*
5. Andrea de Nascimento Carvalho
6. Angela Maria Brandielli
7. Camille Barbara Saneletti*
8. Cristiane Pontes Pires
9. Elaine Luzia Ribeiro
10. Eliza Hoffmann Padilha
11. Elizandra de Fatima Zilli
12. Elizandro Marcos Pizzatto
13. Gláucia Aparecida Colada
14. Hellen Cristina Coeli
15. Jaqueline Santoro
16. Jessica Bertelli
17. Joana Queiroz dos Reis
18. Joana Koshler
19. Julio Cesar Magro
20. Kailia Fernanda Dalin Lusa*
21. Ketlin Dheini Canova
22. Luana Cristina da Costa
23. Luz Antonio Kwecimski Lutkmeier
24. Maiana Aparecida Chechi
25. Maria de Souza
26. Marieli Coeli
27. Monica Paula dos Santos
28. Monique Cavari Marques*
29. Patricia Juliana Pinnov
30. Paula Graziela Koetz
31. Rafaela Luiza Alimoun
32. Samile Coeli de Souza
33. Sandro Luis Cover
34. Tainara Paux
35. Karla Smanezzon
36. Angela Aparecida Bratti
37. Vivian Oberner

São Jorge D'Oeste, 02 de fevereiro de 2018.
Mafiosusa Harpich Frozza
Secretaria Municipal de Educação

República
Portaria nº 1470/2018
Designa junta médica e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar com base no Art. 44 da Lei Municipal nº 5920/2005 junta médica do município em função do pedido do servidor A.B. - Matrícula nº 924-2 e qual deverá se reunir no dia 02/02/2018 no horário das 15:00 nas dependências do Centro Municipal de Saúde - NIS I para emissão de parecer, composto pelos seguintes médicos:

Julio Zedler Barmatos - CRM 2379
Emiliano Adami Ribeiro Vieira - CRM 31399
Bruno Leonardo Silva Ribeiro - CRM 38827
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano do doze mil e dozeito, 55º ano de emancipação.
Gilmar Paixão
Prefeito

Errata
Informamos que a PORTARIA Nº 1458/2017, foi publicada com erro na edição 6358, veiculada em 30 de dezembro de 2017, no Jornal do Beltrão:

Em vez de:
ELIANA ADELINA GIACOMEL
Lela-so
ELIANA ADELINA GIACOMEL SIMIONI
São Jorge D'Oeste, Paraná, 02 de fevereiro de 2018
Gilmar Paixão
Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0201/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME TABELA EM ANEXO. Para atender o art. 38-VII de lei 8.666/93, o Pregoeiro toma público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with columns: Vencedor, CLASSE/VAL, Lote, Valor Total R\$, Lote/Lote-pa

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná 02 de Fevereiro de 2018.
Diogo do oliveira
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0201/2017 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME TABELA EM ANEXO. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Table with columns: Vencedor, CLASSE/VAL, Lote, Valor Total R\$, Lote/Lote-pa

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 02/02/2018.
GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018 - PMSJO.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu 281, inscrito no CGC/ME nº 76.595.380/0001-03, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identificação RG nº 7.200.451-5 e do CPF/ME nº 022.511.509-58.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSVOA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTEBOL SOCIETY

COM PISO DRENANTE E GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANOILHA E ORÇAMENTO EM ANEXO, EDIFICADO À RUA LUIS ROYER, SOB A QUADRA 33, LOTES 15, 17, 18, 19, COM ÁREA TOTAL DE 1.270 M², MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR CONFORME CONVENIO Nº 205/PAM 2017 INFRAESTRUTURA COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 279.603,17 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e três reais e dezesseis centavos). As despesas com a execução do objeto desta Contrato correrão a conta de despesa 2050, Função programática 10.006.27.812.0015.2045, Fonte de recurso 0 - Natureza da despesa 3.3.90.39.93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir de 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Emplacada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de FEVEREIRO de 2018.
FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.
São Jorge D'Oeste/PR, 02 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PORTARIA Nº 18/2018
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01.02.2018 e 02.03.2018, aos Senhores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, que tenham direito adquirido e não gozarem as referidas férias e proporcionais aos que não tenham completado período integral:

- Albano Schaefer;
- Carla Rejane Kinder Correa.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2018.

Nilson Engels
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2018
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01.02.2018 e 02.03.2018, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, que tenham direito adquirido e não gozarem as referidas férias e proporcionais aos que não tenham completado período integral:

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2018.

Nilson Engels
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques

PORTARIA Nº 001/2018
SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

PAULO MATTIA HEINZ, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº. 839/2014, de 02/09/2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida uma diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do Tabela do Anexo 01, de Lei nº. 839/2014, de 02/09/2014 aos Vereadores da Câmara Municipal de Enéas Marques Paulo Dugostini Coser e Marcelo Adriano Anunias, visando o deslocamento até a cidade do Toledo, Paraná, no período compreendido entre os dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, onde irão participar da Oficina Técnica Regional do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2018.

Paulo Mattia Heinz
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

Registro-se o Público-uso

CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO
Ha quanto tempo eu te esperava, pois que bem conheço as graças do que necessitas e que queeres que eu peça ao Senhor.

Estou disposto a fazer tudo por ti: mas filho, diz-me de uma a uma, todas as tuas necessidades, não me queiras escandor nenhuma, porque tu sabes quanto posso perante Deus e quanto desejo eu tenho de suavizar as misérias humanas. Pobre amigo meu. Eu vejo a aflição de teu coração e tanto parte em todas as tuas angústias.

Queeres o meu auxílio naquele negócio... queeres a minha proteção para restituir a paz na tua família... tens desejo de conseguis algum emprego... queeres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queeres que cesse alguma tribulação... queeres a tua saúde ou d'algum a que muito estimes? Coragem para tudo obtê-la.

agrada-me também as almas sinceras que tomam sobre si as dores alheias, como se fossem suas próprias.
Mas sobre todas as outras coisas eu bem vejo como tu desejas aquela graça que ha tempo me pedes.

Não tardes a hora em que has de obtê-la, tem fe e abster!
Uma coisa, porém, eu desejo de ti.
Quero que sejas mais assíduo a SS Sacramento; mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santíssima; quero que propagues a minha devoção e ajude os meus pobres!

Oh! quanto isto me agrada o coração! Não sei negar nenhuma graça àqueles que socorrem os outros por meu amor e bem sabes quantos favores são obtidos por esse meio.

Quantos com viva fé, têm recorrido a mim com o pão dos pobres na mão, são atendidos por mim! Invocam-me para ter êxito em um negócio, para achar um objeto perdido, para obter a saúde de uma pessoa enferma, para conseguis a conversão de algum afastado de Deus, e por amor dos meus pobres eus miséria está a meu cargo, obteve Deus tudo o que me pediram e ainda mais coisas. E tu temes que eu não faça outro tanto por ti?

Não temas nisso, porque pizeo muito as prerrogativas concedidas por Deus de ser o Santo dos milagros. Muitos outros, como tem precedido de mim e temem pedir-me, pensando que me importunam. Quanto em limido, meu bom amigo!

Lelo tudo no fundo do teu coração e a tudo darel remedio, hei de obter todas as graças; não temas. Agora volta da tuas ocupações e não te esqueças do que te recordo: vem sempre procurar-me porque eu te espero; tuas visitas não de ser-me sempre agradáveis, porque amigo adorado como eu não se achas.

Deixo-te no coração sagrado de Jesus e assim também no de Maria. Amém.
Mande imprimir três mil cópias, em ação de graças por um grande benefício recebido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA LOCALIZADA A AVENIDA PRESIDENTE KENEDY Nº 1111 – CENTRO SUL- DOIS VIZINHOS – PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 78.912.656/0001-78, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SPIN PLACAS BAS-6173 COM 95.000 KM PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. FORNECEDOR: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 78.912.656/0001-78, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, 1111 SALA-CEP: 85666000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 1.492,00 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais), RECONHECIMENTO: 02/02/2018, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 02/02/2018, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod259197

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PRESENCIAL Nº 008/2018

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração na descrição do item 01 do Lote 1 do Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVENIO Nº 345/2017 E 349/2017 FUNDADO ENTRE A SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DO ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, A SEREM REPASSADAS A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES.

1. A descrição do item 1 do Lote 1 passa a ser a seguinte redação: Carreta caçamba de 6 toneladas, basculante hidráulica, rodado tandem aro 16 com pneus novos de no mínimo 16 lonas, abertura da tampa traseira basculante e lateral, dimensões mínimas da caixa sem a fominha de 3,5m de comprimento, 1,9m de largura e 0,8m de altura, suporte para a fominha, laterais fixas, freios, pistão de 3 estágios, fundo abaulado tipo caçamba.

2. Fica designada nova data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 23/02/2018 às 08h30min.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 05 de fevereiro de 2018.

Gilmar Paixão - Prefeito

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Cod259253

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 6/2018-Processo inexigibilidade Nº. 1/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INGA VEÍCULOS LTDA-CNPJ nº. 01.994.951/0002-77
Objeto	CONSERTO DA CAIXA DE CÂMBIO DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACAS AXV 9747 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor	R\$ 10.536,33 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)
Prazo de vigência/ Execução	06 meses, (30/07/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 2 meses, (31/03/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018 – PMSJO.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu 281, inscrito no CGC/MF nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.451-5 e do CPF/MF nº 022.511.509-35, e CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTEBOL SOCIETY COM PISO DRENANTE E GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA EM ANEXO, EDIFICADO À RUA LUIS POYER, SOB A QUADRA 33, LOTES 16,17,18,19, COM ÁREA TOTAL DE 1.270 M², MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR CONFORME CONVENIO Nº 205/PAM 2017 INFRAESTRUTURA COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 279.603,17 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e três reais e dezessete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 2060, Funcional programática 10.006.27.812.0015.2046, Fonte de recurso 0, Natureza da despesa 3.3.90.39.99.99

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de FEVEREIRO de 2018.

FORO: Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná.

São Jorge D' Oeste/Pr, 02 de fevereiro de 2018.

Cod259149